



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000002

Birigui, 08 de Março de 2024.

OF. ETA Nº 54/2024


Ao Departamento de Compras

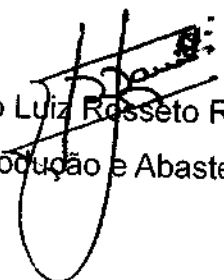
A/C – Diretor Marcos Aurélio Farina Lopes

Prezado Senhor:

Vimos por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria, REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO nº 53/2024, para abertura de Processo Licitatório para aquisição de produtos químicos por 12 (doze) meses, sendo aquisições de Hipoclorito de sódio com teor mínimo 10% de cloro ativo – bombona plástica de 60 kg, ácido fluorsilícico com conc. mínima de 20% dens. 1,1748 G/Cm3 e Ortopolifosfato – base seca.

Atenciosamente.


André Luiz Branco
Secretário de Meio Ambiente


João Luiz Rosseto Ramos
Diretor de Produção e Abastecimento de Água

*Cal
8/3/24*



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

000003

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP 53/2024	Secretaria 016 - PMB	Unid. Adm. Requisitante 016.006.000.000.000 DIRETORIA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA -
-------------------------	-------------------------	--

Despesa

Material de Consumo

Outros

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	HIPOCLORITO DE SODIO COM TEOR MÍNIMO 10% DE CLORO ATIVO - BOMBONA PLÁSTICA DE 60 KG 1.14.01.0002-2	KG	60.000,000	265.800,00
2	ÁCIDO FLUORSILÍCICO COM CONC.MÍNIMA DE 20% DENS.1,1748 G/CM3 1.14.01.0012-0	KG	60.000,000	292.200,00
3	ORTOPOLIFOSFATO- BASE SECA INORGÂNICO, DEVENDO SER TOTALMENTE INODORO INSÍPIDO E ANTICORROSIVO. O PRODUTO DEVERÁ TER CAPACIDADE SEQUESTRANTE DE METAIS (FERRO, MANGANÊS E COBRE) E DE ALCALINOS TERROSOS (CÁLCIO E MAGNÉSIO) E SER ESPECÍFICO PARA USO EM ÁGUA POTÁVEL 1.14.01.0103-7	KG	3.000,000	123.000,00
Estimativa de Custo Total				681.000,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

1

Justificativa da Compra

Dt. Gravação

07/03/2024

Dt. Emissão

08/03/2024

Requisitante

André Luiz Branco
Secretário de Meio Ambiente

Secretário Municipal

X [Assinatura]

Antônio Barros

X [Assinatura]

João Luiz Rosseto Ramos
Diretor de Produção e
Abastecimento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA (HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 A 12% DE CLORO ATIVO, ORTOPOLIFOSFATO BASE SECA INORGÂNICO, ÁCIDO FLUOSSILÍCICO CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 20% DENSIDADE 1.1748 G/CM3), PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS. BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA, ORÇAMENTOS, ESTIMATIVA DE VALORES, DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

1- JUSTIFICATIVA:

Os produtos fazem parte essencial no tratamento de água na Estação de Tratamento de Água, por onde passam 65% da água tratada a ser abastecida aos munícipes.

A falta dos mesmos provocaria um colapso muito grande na cidade, escolas, hospitais, comércio, indústria e residências.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Os objetos da contratação estão dentro do planejamento anual e inserido no plano de contratação anual de 2024.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

- Produtos destinados ao tratamento de água.

- Estes produtos apresentam grande competitividade e eficiência frente aos outros produtos encontrados no mercado que também fazem tratamento de água, apresentam-se como uma alternativa sustentável pois são retirados da natureza e também em termos econômicos possuem grande competitividade frente aos produtos sintéticos.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

As quantidades a serem utilizados dos referidos produtos variam de acordo com cada época do ano, estações mais quentes o consumo de água aumenta bastante, estações das chuvas que apresentam água barrenta os gastos dos produtos chegam a duplicar, pode-se afirmar que às



demandas de crescimento de nossa cidade também influenciam com grande propriedade na quantidade de água a ser produzida e consumida.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Neste certame em especial os produtos a serem utilizados foram escolhidos após muitos testes, as quantidades (concentração química) a serem utilizadas são avaliadas diariamente em nossa ETA, sempre variando de acordo com a qualidade da água a ser tratada.

Estes produtos foram os que mais deram resultados no tratamento, o sulfato de alumínio, por exemplo, é o produto que se mostrou mais eficiente para floculação das partículas nas águas, oriundas do Ribeirão Baixotes.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Segue em anexo a estimativa do valor da contratação.

Relatamos que os produtos químicos sofreram um aumento muito grande em função da pandemia, mas, mesmo assim, os mesmos continuam sendo viáveis em termos econômicos pois produzem água tratada de alta qualidade.

Foi realizada consulta no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) porém não encontramos resultados que coincidissem identicamente aos objetos da RP 53/2024, em razão da qual solicitamos que considerem os orçamentos apresentados.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Os produtos deverão serem entregues sempre acompanhados de um laudo de análise físico-químico, embalagens corretas e transportes em caminhões adequados.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

As entregas serão parceladas de acordo com a necessidade da demanda de consumo, a contratação da empresa será em contrato de 12 (doze) meses de todos os produtos.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Maior qualidade da água a ser tratada e distribuída a população.



Este método de tratamento nos proporciona meios de economizar produtos químicos de acordo com a qualidade da água a ser tratada.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Neste caso específico da aquisição destes produtos, não será necessária contrapartida das contratadas, a operacionalização dos objetos serão realizadas por nossos servidores.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Sob ótica da dimensão ambiental de sustentabilidade, não identificamos possíveis impactos em decorrências das aquisições pretendidas, inexistente impacto ambiental.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

Para utilização dos produtos a serem adquiridos já possuímos todas as instalações que são necessárias para a sua utilização.

Estes produtos no que diz respeito a parte operacional apresentam-se como uma forma bastante vantajosa onde as instalações operacionais já existente nos atende com muita eficiência.

14- AVALIAÇÃO ECONÔMICA DOS FORNECEDORES VENCEDORES DESTA LICITAÇÃO:

A Comissão de Registro de Preços NÃO se opõe que este processo licitatório ocorra de modo **DIFERENCIADO**.

Birigui-SP, 08 de março de 2024.


JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS

Diretor de Produção e Abastecimento de Água





Birigui - SP, 08 de março de 2024.

Da: Secretaria de Meio Ambiente

Para: Secretaria de Administração – Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Abertura de processo licitatório para formação de registro de preço de forma não diferenciada, visando à aquisição de produtos químicos (Hipoclorito de sódio 10 a 12 %, Ácido fluossilícico, Ortopolifosfato base seca) para ser utilizado no tratamento de água, conforme especificações e quantidades constante na RP nº 53/2024.

A- ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

HIPOCLORITO DE SÓDIO – com teor mínimo de 10 a 12% de cloro ativo – bombona plástica de 60 kg. A alcalinidade residual deve ser entre 3.0 a 8.0 g /L NaOH (hidróxido de sódio).

Antes do envase do produto a empresa deverá verificar as condições da bombona, verificando se não há rachaduras, buracos ou qualquer defeito que cause o vazamento da solução de hipoclorito de sódio, com teor mínimo de 10% de cloro ativo.

ORTOPOLIFOSFATO – Base seca inorgânica, devendo ser totalmente inodoro insípido e anticorrosivo. O produto deverá ter capacidade sequestrante de metais (ferro, manganês e cobre) e de alcalinos terrosos (cálcio e magnésio) e ser específico para uso em água potável.

Para este certame o Ortopolifosfato (base seca) deverá ter as seguintes características:

- Ortopolifosfato em baldes de 25 litros com etiqueta de identificação descrito na língua Portuguesa (Brasil);
- Possuir no mínimo de 60,0% de elemento ativo de Pentóxido de Fósforo (P_2O_5);
- Possuir Fósforo Reativo (base seca) de 100% de elemento ativo de Fósforo;
- Mínimo de 15 %



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000008

- Máximo de 25%
- Possuir Sódio (Na) Mínimo de 20%
- Máximo de 25%
- PH 5,0 podendo variar 0,5
- Possuir Sulfato de Sódio ($\text{Na}^2 \text{SO}_4$) máximo de 0,05%
- Densidade, Mínimo de 1,50
- Máximo de 1,58
- Concentração
- Mínima de 53,0 %
- Máxima de 55,0%
- Isento de partículas em suspensão;

A empresa fornecedora de Ortopolifosfato deverá acondicionar o produto em baldes com capacidade de 25 litros (L) cada.

Sempre ressaltando que o preço ofertado deverá incluir a entrega sob responsabilidade da fornecedora, posto na cidade de Birigui, pátio da Estação de tratamento de água, Rua: Mário de Souza Campos, 395.

O descarregamento do caminhão ocorre por conta do fornecedor e o transporte deverá obedecer a legislação vigente no que toca ao transporte de cargas perigosas, qualquer responsabilidade civil no caso de acidentes é de responsabilidade da contratada. Previsão de consumo é de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

ACIDO FLUOSSILÍCIO COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 20% - densidade 1.1748 G/CM3.

Para este certame os produtos deverão ter as seguintes características:

A empresa fornecedora de aquisição de solução de ácido Fluossilícico com concentração mínima de 20%, Pentóxido de fósforo (P_2O_5) máximo de 500 mg / L e densidade mínima de 1,1748 g/ cm^3 deverá envasar a solução em bombonas plásticas de 60 Quilograma (Kg), ou realizar o descarregamento direto em nosso tanque ao qual sua capacidade é de 1000 litros.

Antes do envase do produto a empresa deverá verificar as condições da bombona. Verificando se não há rachaduras, buracos ou qualquer defeito que cause o vazamento da solução de Aquisição de solução de ácido Fluossilícico com concentração mínima de 20%.

A entrega do produto poderá ser parcelada, conforme solicitação feita pela ETA através de e-mail, devendo ser entregue em quantidade a ser apurada no momento do pedido;



Fornecedor deverá garantir o fornecimento de Aquisição de solução de ácido Fluossilícico com concentração mínima de 20 % através de bombonas plásticas apropriadas com capacidade de 60 Kg devidamente sinalizados conforme as normas e legislações pertinentes;

Previsão de consumo é de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

B – LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO:

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

Comunicar por escrita a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

Devolver os produtos químicos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;

Efetuar o pagamento devido, conforme estabelecidas neste contrato.

Os produtos químicos deverão ser entregues conforme endereço de entrega indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo de até 06 (seis) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação da entrega.

No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos sendo todos entregues em perfeito estado.

A contratada obrigará-se a, ao substituir sem ônus para a contratante, os produtos químicos entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

O Hipoclorito de sódio deve ser entregue nos 15 poços localizados nos diversos bairros pela cidade de Birigui e também no Bairro Taquari, endereços em anexo.

Caso a contratada venha a adquirir o produto químico de outro fornecedor para repassar para esta Prefeitura, a contratada deverá se responsabilizar totalmente pela qualidade do produto.

Se a embalagem no momento da entrega do produto estiver danificada este produto deverá ser repostado em sua totalidade.



C – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:

Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Obedecer as especificações dos materiais contidas na RP 53/2024.

Responsabilizar-se pela entrega dos produtos conforme estabelecido no item 1.b, ressaltando que todas as despesas de transporte e descarregamento e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

Substituir, dentro do prazo de 06 (seis) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade;

Garantir que os produtos químicos atendam as exigências dos itens da RP 53/2024 serão entregues com toda a segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.

Todos os produtos químicos deverão no ato de sua entrega conter laudo técnico de análises físico-químico e bacteriológico.

Caso a contratada venha adquirir o produto químico de outro fornecedor para repassar para esta Prefeitura, a contratada deverá se responsabilizar totalmente pelo produto, ressaltando só mais uma vez que só receberemos as entregas mediante apresentação de Laudo técnico de análise físico-químico e bacteriológico.

Se a embalagem no momento da entrega do produto estiver danificada este produto deverá ser repostado em sua totalidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente, solicita abertura de registro de preços para a aquisição dos produtos químicos, tendo em vista que os mesmos serão utilizados para tratamento de água para ser distribuído a população da cidade Birigui, executados pelo Departamento Produção e Abastecimento de Água.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em nossa Estação de Tratamento de Água – ETA, já possuímos instalações operacionais que se adequam a utilização destes produtos químicos que serão utilizados.

No momento os referidos produtos químicos se apresentam como o protocolo mais viável à ser utilizado no tratamento da água recebida em nossa ETA, pois de acordo com as características físico-químicas desta água estes produtos se mostraram serem mais eficientes em termos de econômicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não houve requisitos especiais na contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Descrição da solução a ser contratada:

As entregas dos referidos produtos no decorrer do contrato serão divididas de acordo com a necessidade dos mesmos de acordo com a demanda de produção de água tratada em nossa ETA.

Serão entregas de forma parcelada, em horários entre 06:00 horas e 18:00 horas, a empresa fornecedora deverá fornecer a mão-de obra necessária para o descarregamento.

Com relação ao Hipoclorito o mesmo deverá ser entregue nos 15 pocinhos espalhados pela nossa cidade, em embalagens de bombonas plásticas de 60 kg fornecidas pela empresa contratada.

5.2. Requisitos especiais para o objeto:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Modelo de gestão do contrato:

A Comissão de Registro de Preços, ficará responsável por fiscalizar a execução do contrato.

Esta Comissão é formada por um bioquímico e um técnico em química.

A Comissão de Registro de preços é composta pelos seguintes servidores nomeados pela Portaria nº 18, de 2024:

[Redacted names of commission members]

[Redacted signatures and stamps]

Handwritten initials



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000012

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento se dará após 30 (trinta) dias da entrega dos produtos.

O preço descrito obedecerá a unidade em quilos multiplicados pelo valor ofertado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O melhor fornecedor deverá apresentar o menor preço, a melhor forma de entrega no que diz respeito a respeitar 06 (seis) dias úteis após o recebimento do empenho e também estarem atentos a qualidade das embalagens de acondicionamento dos mesmos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Segue anexo a este os orçamentos obtidos com as empresas dos produtos em tela.

Segue em anexo a estimativa do valor da contratação.

Foi realizado consulta no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) porém não encontramos resultados que coincidissem identicamente aos objetos da RP 53/2024, em razão da qual solicitamos que considerem os orçamentos apresentados.

Relatamos que os produtos químicos sofreram um aumento muito grande em função da pandemia, mas mesmo assim, os mesmos continuam sendo viáveis em termos econômicos pois produzem água tratada de alta qualidade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A adequação orçamentária ocorrerá através da Dotação nº 813/2024.

* ANDRÉ LUIZ BRANCO
Secretário de Meio Ambiente

JOÃO LUIZ BRESSETO RAMOS
Diretor de Produção e Abast. de Água

JCS/2024



ANEXO I

Segue a descrição dos produtos a serem adquiridos:

Item	Qtde.	Descrição	Valor médio pesquisado no mercado
01	60000	HIPOCLORITO DE SODIO COM TEOR MÍNIMO 10% DE CLORO ATIVO - BOMBONA PLÁSTICA DE 60 KG	4,4300
02	60000	ÁCIDO FLUORSILÍCICO COM CONC.MÍNIMA DE 20% DENS.1,1748 G/CM3	4,8700
03	3000	ORTOPOLIFOSFATO- BASE SECA INORGÂNICO, DEVENDO SER TOTALMENTE INODORO INSÍPIDO E ANTICORROSIVO. O PRODUTO DEVERÁ TER CAPACIDADE SEQUESTRANTE DE METAIS (FERRO, MANGANÊS E COBRE) E DE ALCALINOS TERROSOS (CÁLCIO E MAGNÉSIO) E SER ESPECÍFICO PARA USO EM ÁGUA POTÁVEL	41,0000

[Redacted signature area with handwritten marks and illegible text]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

000014

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 605

Página 3 de 8

legais, e outras receitas correntes.

PARAGRAFO ÚNICO. Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal.

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;

ART. 2º. As receitas desvinculadas de que trata o artigo 1º deste Decreto deverão ser reconhecidas contabilmente na mesma classificação contábil de origem, individualizada com a expressão "DREM - EC 132/2023".

ART. 3º. Ficam autorizados os ajustes contábeis de que trata este Decreto a partir de 1º de janeiro de 2024, em lançamento contábil único.

PARAGRAFO ÚNICO. Após o ajuste mencionado no caput, as demais contabilizações da DREM deverão ser procedidas mensalmente após seu ingresso ao erário.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

ANTÔNIA LUCILENE FERREIRO JARDIM

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS

Secretária Adjunta de Governo

Portarias

PORTARIA Nº 18, DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", e com o Decreto 7.495, de 25 de janeiro de 2024 que "Regulamenta a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações no âmbito do município de Birigui e dá outras providências" **RESOLVE** designar **COMISSÃO ESPECIAL** para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** para aquisição de produtos, peças e serviços de cloro gás, para tratamento de água na Estação de Tratamento de Água - ETA, integrada pelos funcionários: **ROSICLER BORELLA BERTAGLIA** - Matrícula nº 51.007.

ANTONIO BARBOSA MOREIRA - Matrícula nº 57.801 e **JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS** - Matrícula nº 60.829. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Notificações

Secretaria Municipal de Meio Ambiente COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO

Em cumprimento a Lei N. 6.559, de 19 de abril de 2018, comunicamos o parecer favorável a substituição das árvores abaixo:

- Localização: Rua Manoel Domingos Ventura, 874 com Rua Estados Unidos - Vila Xavier
- Quantidade: (03)
- Espécie: Mangueira (Mangífera indica) inapropriadas

[Redacted]

Forma de compensação: plantio de árvore no calçamento no mesmo endereço

Birigui, 27 de fevereiro de 2024.

André Luiz Branco

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO

Em cumprimento a Lei N. 6.559, de 19 de abril de 2018, comunicamos o parecer favorável a substituição das árvores abaixo:

- Localização: Rua Tiradentes, 1369 - Jardim Costa Rica
- Quantidade: (02)
- Espécie: (1) Oiti (Licaia tomentosa) impossibilitando a acessibilidade e (1) Pata de vaca (Bauhinia forticata) com problema fitossanitário

[Redacted]

Birigui, 27 de fevereiro de 2024.

André Luiz Branco

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Nome da Empresa: GREENTEX QUÍMICA LTDA

Endereço: RUA Prefeito Bernardino Antônio de Souza, 800 – Bela vista – 89111-118 – BELA VISTA

Cidade: GASPAR

Estado: Santa Catarina

CEP: 89.110-000

TELEFONE: 047 – 3018-0800

CNPJ: 04.973.218/0001-83

INSC. EST.: 254.372.708

E-MAIL: licitacao@greentexquimica.com.br

Responsável por Assinar o Contrato: Jan Buhr

COTACÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Quantidade Total	UF	VALOR UNITÁRIO	Quantidade Total
01	ORTOPOLIFOSFATO SÓDIO - BASE SECA	Greentex	3.000	KG	R\$ 32,00	R\$ 96.000,00

Valor total, R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Gaspar, 20 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente

Leandro Maul

CPF 728.648

Greentex

AGUA

000016

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP**

COTAÇÃO

Nome fantasia/Razão Social: Aguatop Soluções Sustentáveis em Meio Ambiente e Saneamento Ltda.
CNPJ: 30.274.793/0001-06 **Inscrição Estadual:** 06.762322-0 **Insc. Municipal:** 144
Endereço: Rua José Carlos Freire Machado, 338 Bloco 2 Bairro: Simeão Machado
CEP: 63620-000 **Cidade:** Solonópole - CE
E-mail: aguatop@aguatop.com.br **Telefone/Fax:** (41) 3699-3319
Contato da Licitante: (41) 99697-2337
Banco: Nordeste **Agência:** 024 **Conta corrente:** 43783-0


ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Ortopolifosfato na base seca	3.000	KG	ECONOX	R\$ 50,00	R\$ 150.000,00

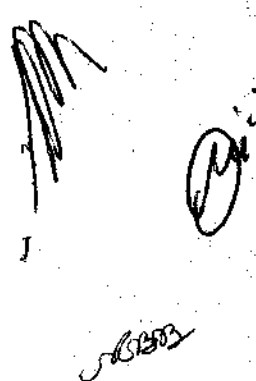
Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência;

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: frete, tributos, encargos sociais, produto, despesas administrativas, seguro e lucro;

Solonópole - CE, 19 de Fevereiro de 2024.

TEREZINH
 A MIT
 JOROSKI:3
 22121199
 68

Assinado de forma digital por TEREZINHA MIT JOROSKI:3 19968
 Dados: 2024.02.19 16:18:19 -03'00'

 Aguatop Soluções Sustentáveis em Meio Ambiente e Saneamento Ltda



JASIEL VELOSO SPINELLI – ME

Rua Giacomo Paro, 325 – Vila Fátima – Tel.(18) 3653-2590 - CEP 16.308-040 – Penápolis - SP

000017

jasielspinelli.me@gmail.com

Inscrição Estadual: 521.081.281.117

CNPJ: 23.616.266/0001-69

AO

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

JASIEL VELOSO SPINELLI – ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, na Avenida Giacomo Paro n.º 325, Vila Fátima, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.616.266/0001-69, e Inscrição Estadual n.º 521.081.281.117, e-mail institucional e do responsável pelo contrato,

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITAR	PREÇO TOTAL R\$
01	60.000 KG	Hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo no mínimo de 11%	3,90	234.000,00
02	60.000 KG	Ácido Fluorsilícico com teor de flúor ativo no mínimo de 20%	5,80	348.000,00

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A-) Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias

B-) Prazo para entrega das mercadorias: as mercadorias serão entregues apenas após o recebimento do empenho do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis

C-) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias

Penápolis, 04 de março de 2024.

Jasiel Veloso Spinelli

Jasiel Veloso Spinelli

Jasiel Veloso Spinelli

Jasiel Veloso Spinelli

Jasiel Veloso Spinelli

Jasiel Veloso Spinelli

Jasiel Veloso Spinelli



AVANZI QUÍMICA
Orçamento N° 9761

000018

Representada: AVANZI QUÍMICA / AVANZI QUÍMICA LTDA

CNPJ: 13.816.737/0001-29

Telefone: 11-3164-6411

E-mail: contato@avanziquimica.com.br

Cliente: MUNICIPIO DE BIRIGUI

Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Endereço: Rua Anhanguera 395 SEM COMPLEMENTO

Bairro: Centro

CEP: 16200-067

Cidade: Birigui

Estado: São Paulo

Telefone: (18) 36436-1501

E-mail: contabilidade@birigui.sp.gov.br

Produto	Qtde.	Preço Líquido	Subtotal
D.1791.160.12CTN1000INCL - ONU: 1791 HIPOCLORITO DE SODIO (SOLUCAO) 12% SUBCLASSE 8 (CLASSE 80) - GE: II	60.000 KG	R\$ 2,90	R\$ 174.000,00
Obs: CTN 1250 Kg.			
I.1778.1653.20L/CTN1100 - ONU: 1778 ACIDO FLUOSSILICICO L SUBCLASSE 8 (CLASSE 80) GE: II	60.000 KG	R\$ 2,80	R\$ 168.000,00
Obs: CTN 1.100 Kg.			
Qtde. Total:			120.000
Qtde. volumes:			0 Vol
Peso bruto total:			0,000 kg
Valor total em produtos:			R\$ 342.000,00
Valor total:			R\$ 342.000,00

Condição de Pagamento:

30 DDL - BOLETO

Data de Emissão:

29/02/2024

Vendedor: OLGA HELENA

Informações Adicionais:

Preço estimado para abertura de licitação.

Documento assinado digitalmente



LSV QUIMICA

LS.V. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ORÇAMENTO

Loja - Rua Marechal Deodoro do Brasil, 1474 - Vila Carvalho - Aracatuba - SP
Indústria - Rua Brigadeiro Faria Lima, 7351 - Pq. Industrial - Aracatuba - SP
Fone: (18) 3624-6878 - (18) 3624-5047

20/10/2024

Nome: Rafaeltono Diniz

CNPJ: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Endereço: Aracatuba
Fones: _____

Fax: _____

QUANT.	DESCRICO	UNITARIO	VALOR TOTAL
	<u>Conjunto Peças e Ferramentas para</u>	<u>6,00</u>	<u>300,00</u>
	<u>Arquitetura de projeto</u>	<u>50,00</u>	<u>250,00</u>
	<u>Material Equipamento</u>		
	<u>Arquitetura e Projeto</u>		
	<u>Arquitetura de Projeto</u>		
	<u>Arquitetura de Projeto</u>		
	<u>Arquitetura de Projeto</u>		

96 94 85870001-227

LSV INDUSTRIA E COMERCIO
CNPJ: 07.472.352/0001-77
RUA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 7351
PQ. INDUSTRIAL - ARACATUBA - SP

Aracatuba - SP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Aracatuba



Município de Birigui
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 07/03/2024

Página: 1
 000020

MCR23100

Cotação: 8994 Data Cotação: 07/03/2024 Usuário: JLERNICA Atualizado por: Média
 Cotação de Preços para a Requisição: 53/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.14.01.0002-2 - HIPOCLORITO DE SODIO COM TEOR MÍNIMO 10% DE CLORO ATIVO - KG	1,5173	60.000,000	4,4300	265.800,00		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		3,9000	1,5173	2,9000	4,4333	6,5000	34,2200

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
022308 - AVANZI QUIMICA LTDA			2,9000	174.000,00	-34,54
CPF/CNPJ 13.816.737/0001-29					
018080 - JASIEL VELOSO SPINELLI ME			3,9000	234.000,00	-11,96
CPF/CNPJ 23.616.266/0001-69					
004768 - LSV INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP			6,5000	390.000,00	46,73
CPF/CNPJ 96.184.858/0001-22					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
2	1.14.01.0012-0 - ÁCIDO FLUORSILICICO COM CONC.MÍNIMA DE 20% DENS.1,1748 G/CM3 - KG	1,4636	60.000,000	4,8700	292.200,00		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		5,8000	1,4636	2,8000	4,8667	6,0000	30,0700

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
022308 - AVANZI QUIMICA LTDA			2,8000	168.000,00	-42,51
CPF/CNPJ 13.816.737/0001-29					
018080 - JASIEL VELOSO SPINELLI ME			5,8000	348.000,00	19,10
CPF/CNPJ 23.616.266/0001-69					
004768 - LSV INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP			6,0000	360.000,00	23,20
CPF/CNPJ 96.184.858/0001-22					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
3	1.14.01.0103-7 - ORTOPOLIFOSFATO- BASE SECA - KG	9,0000	3.000,000	41,0000	123.000,00		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		41,0000	9,0000	32,0000	41,0000	50,0000	21,9500

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
017548 - GREENTEX QUIMICA LTDA			32,0000	96.000,00	-21,95
CPF/CNPJ 04.973.218/0001-83					
00997 - AGUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E			50,0000	150.000,00	21,95
CPF/CNPJ 30.274.793/0001-06					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 681.000,00
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 705.000,00
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 438.000,00

X [Handwritten signature] CPF- [Redacted]

X [Handwritten signature] [Redacted]

X [Handwritten signature] [Redacted]



Birigui, 11 de MARÇO de 2024.

AO
SR. ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
PREGOEIRO OFICIAL

***** LEI N° 14.133/21 *****

Solicito providências para a elaboração do processo “PREGÃO ELETRÔNICO”, objetivando o “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA (HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁCIDO FLUOSSILÍCICO E ORTOPOLIFOSFATO) - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE”.

Atenciosamente,


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO


Rafael Naches Panini
Chefe Substituto da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2024



PORTARIA Nº 78, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Leis Federais nºs 10.520, de 17 de julho de 2002, e 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 4.186, de 14 de junho de 2007 e nº 5.141, de 9 de dezembro de 2013, e

considerando que a licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme relacionado abaixo:

I. Pregoeiros Oficiais Presencial:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Pregoeiros Oficiais Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

III. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
DÉCIO ALMEIDA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES

Equipe de Apoio - Suplentes:

GABRIELLA PAULINO BEARARI
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
VANDA APARECIDA DE SOUZA

ART. 2º. Fica nomeado o MARCO AURÉLIO FARINA LOPES, para designar as equipes de apoio que atuarão nos Pregões a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitadas pelos Pregoeiros.

ART. 3º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 28, de 18 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de outubro
de dois mil e vinte e três.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



ANEXO I
EQUIPES DE APOIO

<u>EQUIPES</u>	<u>ATA</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>DOCUMENTOS</u>
1ª	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2ª	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Énio Nicolau Linares Garcia
3ª	Renata Aparecida Natal Zago	Décio Almeida	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4ª	Rafael Naches Panini	Andréia Cristina Possetti Melo	Nathália da Cunha
5ª	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

Suplentes da Equipe de apoio

Gabriella Paulino Bearari	Juliana Gabriele Marcolino	Vanda Aparecida de Souza
---------------------------	----------------------------	--------------------------


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Portaria nº 78, de 2023.



Birigui, 11 de março de 2024.

OFÍCIO Nº 529/2024 – ENLG

Ref. Processo licitatório - produtos químicos

Prezado,

Com a finalidade de elaborar edital de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA (HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁCIDO FLUOSSILÍCICO E ORTOPOLIFOSFATO) – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II”**, e considerando a necessidade de saneamento à documentação encaminhada, solicita-se:

a) Indicação dos locais e horários para a entrega das mercadorias (Item B do Termo de Referência). Neste ponto também deverão ser indicados os endereços dos poços distribuídos pela cidade onde deverá ser entregue o item hipoclorito, conforme informação do Termo de Referência;

b) Em relação aos orçamentos, verifica-se no Portal Nacional de Contratações Públicas diversos processos licitatórios com objeto similar. Neste sentido, verificar a viabilidade de aproveitamento dos preços publicados.

c) O item nº 03 da Requisição de Registro de Preços possui apenas 02 (dois) orçamentos. Recomenda-se que seja obtido mais orçamentos aos itens, bem com trazido aos autos as tentativas de obter orçamentos para composição dos preços, ainda que infrutíferas.

d) Indicação dos servidores que exercerão as funções de fiscalizador¹ e gestor do contrato². Atenção ao disposto no Art. 7º, §1º da Lei 14.133/2021, no que se refere à segregação de funções.

e) Encaminhar os arquivos referentes ao Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (após correções) ao e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br, em arquivo editável, para disponibilização como anexo ao edital.

f) Sem prejuízo do disposto acima, o Termo de Referência corrigido deverá ser reapresentado em sua versão física, devidamente assinado pelo Secretário da pasta.

Solicito que os esclarecimentos sejam encaminhados com máxima brevidade possível, para

Recebi
12/03/24
[assinatura]

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

elaboração do respectivo edital.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.


Ênio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial

SR.

JOÃO LUIZ ROSSETTO RAMOS

DIRETOR DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

Recebido por:

(Nome legível)

Em: ___ / ___ / 2.024

¹ O **Fiscal do contrato**, seja administrativo ou técnico, é o Servidor designado, com o conhecimento necessário e suficiente para fiscalizar a execução física do contrato. Responsável pelas anotações das ocorrências em registro próprio, ou seja, ele é o "agente de campo" do contrato, representando a Administração (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos DNIT, 2020).

[...] Os fiscais deverão acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado e auxiliar o gestor com informações que possibilitem a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado. As decisões e providências que ultrapassarem a competência/atribuição do gestor/fiscal deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas devidas.

[...] A fiscalização deverá ser realizada, in loco, com o propósito de avaliar a execução do objeto contratado e aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação do serviço/fornecimento, bem como a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, quando for o caso (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - Superior Tribunal de Justiça).

Art. 117 da Lei 14.133/2021: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

² O **Gestor do contrato** é o servidor especialmente designado para gerenciar as relações firmadas com a contratada. Este gerenciamento é subsidiado por dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos DNIT, 2020).

[...] é a pessoa designada pela autoridade competente para realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, tratando de questões relativas ao planejamento da execução da contratação, aspectos econômicos, prorrogações, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato (MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

[...] O gestor é o responsável por coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato. Deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual e buscar os resultados esperados pela



Birigui, 13 de março de 2024.

OFÍCIO Nº 550/2024 – ENLG

Ref. Processo licitatório - produtos químicos

(complemento ao Ofício 529/2024)

Prezado,

Com a finalidade de elaborar edital de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA (HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁCIDO FLUOSSILÍCICO E ORTOPOLIFOSFATO) – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II”**, e considerando a necessidade de complemento ao Ofício nº 529/2024 – ENLG, requer-se:

a) De acordo com a revisão dos orçamentos requerida no documento anterior, solicita-se o preenchimento do relatório de composição de preços referenciais, conforme modelo em anexo, de acordo com o disposto no Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024. O documento deverá vir acompanhado dos demais documentos e orçamentos apresentados para composição da média de preços do presente processo.

Solicito que os esclarecimentos sejam encaminhados com máxima brevidade possível, para elaboração do respectivo edital.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Ênio N. Linares Garcia

Pregoeiro Oficial

SR.

JOÃO LUIZ ROSSETTO RAMOS

DIRETOR DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

Recebido por:

(Nome legível)

Em: ___ / ___ / 2.024

Assunto: OFÍCIO 550/2024 - Informações produtos químicos (2)

De: Enio Garcia - Prefeitura Municipal de Birigui <enio.licitacao@birigui.sp.gov.br>

Data: 13/03/2024, 14:04

Para: etabirigui01@gmail.com

CC: eta@birigui.sp.gov.br

000026

Prezados,

Encaminho em anexo o Ofício nº 550/2024, para conhecimento e providências.

O mesmo é complemento ao Ofício nº 529/2024.

Cordialmente,

ENIO N L GARCIA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo - Jardim Morumbi - CEP: 16.200-067 Birigui/SP

— Anexos: —

550-2024 - INFO PROD QUIMICOS 2.pdf

226KB

RELATORIO PREÇOS.doc

240KB



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

000027

MEIO AMBIENTE- Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

Birigui, 12 de Março de 2024.

Memorando: 045/2024

Setor de Licitações
A/C Pregoeiro Ênio N. Linares Garcia

Em resposta ao Ofício nº 529/2024 - ENLG, com referência ao Processo Licitatório – produtos químicos, temos a informar que:

- a) Locais e horários para entrega informados no Termo de Referência;
- b) Para a nossa base de estimativa de preços, realizamos buscas no Portal Nacional de Contratações Públicas, porém não pudemos considerar por não haver com exatidão a clareza de que os produtos pesquisados seriam os mesmos aos quais estão relacionados na RP 53/2024 ou por serem de destinos muito distantes de nossa cidade e os produtos em questão podem sofrer variações de preços em decorrência do frete (localização da cidade de destino);
- c) Segue anexo, e-mails sem respostas na tentativa de adquirir orçamentos;
- d) Os servidores indicados para gestores do contrato constam no item 6 do Termo de Referência (anexo);
- e) Os arquivos serão encaminhados conforme solicitado;
- f) Segue anexo Termo de Referência corrigido e assinado.

Sem mais para o momento, nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


ANDRÉ LUIZ BRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE


JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS
DIRETOR DE PRODUÇÃO E ABASTEC. DE ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Diretoria de Materiais

Certifico que recebi este expediente na
Diretoria de Materiais às 14 : 40 h
do dia 13 / 03 / 2024

Lamaro
Servidor Responsável



Birigui - SP, 12 de março de 2024.

Da: Secretaria de Meio Ambiente

Para: Secretaria de Administração – Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Abertura de processo licitatório para formação de registro de preço de forma não diferenciada, visando à aquisição de produtos químicos (Hipoclorito de sódio 10 a 12 %, Ácido fluossilícico, Ortopolifosfato base seca) para ser utilizado no tratamento de água, conforme especificações e quantidades constante na RP nº 53/2024.

A- ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

HIPOCLORITO DE SÓDIO – com teor mínimo de 10 a 12% de cloro ativo – bombona plástica de 60 kg. A alcalinidade residual dever ser entre 3.0 a 8.0 g /L NaOH (hidróxido de sódio).

Antes do envase do produto a empresa deverá verificar as condições da bombona, verificando se não há rachaduras, buracos ou qualquer defeito que cause o vazamento da solução de hipoclorito de sódio, com teor mínimo de 10% de cloro ativo.

ORTOPOLIFOSFATO – Base seca inorgânico, devendo ser totalmente inodoro insípido e anticorrosivo. O produto deverá ter capacidade sequestrante de metais (ferro, manganês e cobre) e de alcalinos terrosos (cálcio e magnésio) e ser específico para uso em água potável.

Para este certame o Ortopolifosfato (base seca) deverá ter as seguintes características:

- Ortopolifosfato em baldes de 25 litros com etiqueta de identificação descrito na língua Portuguesa (Brasil);
- Possuir no mínimo de 60,0% de elemento ativo de Pentóxido de Fósforo (P_2O_5);
- Possuir Fósforo Reativo
- Mínimo de 15 %



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Máximo de 25%
- Possuir Sódio (Na) Mínimo de 20%
- Máximo de 25%
- PH 5,0 podendo variar 0,5
- Possuir Sulfato de Sódio (Na² SO₄) máximo de 0,05%
- Densidade, Mínimo de 1,50
- Máximo de 1,58
- Concentração
- Mínima de 53,0 %
- Máxima de 55,0%
- Isento de partículas em suspensão;

000029

A empresa fornecedora de Ortopolifosfato deverá acondicionar o produto em baldes com capacidade de 25 litros (L) cada.

Sempre ressaltando que o preço ofertado deverá incluir a entrega sob responsabilidade da fornecedora, posto na cidade de Birigui, pátio da Estação de tratamento de água, Rua: Mário de Souza Campos, 395.

O descarregamento do caminhão ocorre por conta do fornecedor e o transporte deverá obedecer a legislação vigente no que toca ao transporte de cargas perigosas, qualquer responsabilidade civil no caso de acidentes é de responsabilidade da contratada. Previsão de consumo é de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

ACIDO FLUOSSILÍCICO COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 20% - densidade 1.1748 G/CM³.

Para este certame os produtos deverão ter as seguintes características:

A empresa fornecedora de aquisição de solução de ácido Fluossilícico com concentração mínima de 20%, Pentóxido de fósforo (P₂O₅) máximo de 500 mg / L e densidade mínima de 1,1748 g/ cm³ deverá envasar a solução em bombonas plásticas de 60 Quilograma (Kg), ou realizar o descarregamento direto em nosso tanque ao qual sua capacidade é de 1000 litros.

Antes do envase do produto a empresa deverá verificar as condições da bombona. Verificando se não há rachaduras, buracos ou qualquer defeito que cause o vazamento da solução de Aquisição de solução de ácido Fluossilícico com concentração mínima de 20%.

A entrega do produto poderá ser parcelada, conforme solicitação feita pela ETA através de e-mail, devendo ser entregue em quantidade a ser apurada no momento do pedido;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000030

Fornecedor deverá garantir o fornecimento de Aquisição de solução de ácido Fluossilícico com concentração mínima de 20 % através de bombonas plásticas apropriadas com capacidade de 60 Kg devidamente sinalizados conforme as normas e legislações pertinentes;

Previsão de consumo é de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

B – LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO:

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

Comunicar por escrita a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

Devolver os produtos químicos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;

Efetuar o pagamento devido, conforme estabelecidas neste contrato.

Os produtos químicos deverão ser entregues conforme endereço de entrega indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo de até 06 (seis) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação da entrega. Nos horários das 06:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

O transporte do material deverá ser feitos em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos sendo todos entregues em perfeito estado.

A contratada obrigar-se à, a substituir sem ônus para a contratante, os produtos químicos entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

O Hipoclorito de sódio deve ser entregue nos 15 poços localizados nos diversos bairros pela cidade de Birigui e também no Bairro Taquari, conforme os endereços que seguem:

1- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA

Rua: Mario de Souza Campos, 395 – Centro

2- RESERVATÓRIO KLAYTON

Rua: Guanabara, 256 – Vila Guanabara

3- RESERVATÓRIO SAUDADES

Avenida: São Francisco, 10 – Centro

4- POÇO GÁVEA



Rua: Travessa Castro Alves, 760 – Jardim Popi

5- POÇO - JARDIM SÃO CONRADO

Rua: José Urbano Cursino, s/nº – Jardim São Conrado

6- POÇO – PORTAL DA PÉROLA I

Rua: Gessé Gajardoni, s/nº – Portal da Pérola I

7- POÇO – PORTAL DA PÉROLA II

Rua: José Vitor Pereira Giampietro, s/nº – Portal da Pérola II

8- POÇO PORTAL DO PARQUE III

Rua: 14 , s/nº – Jardim Portal do Parque III

9- POÇO – DISTRITO INDUSTRIAL

Rua: Nagib Moyses Nakle, s/nº - Distrito Industrial

10- POÇO – COLINAS I

Rua: Ave Cristo, s/nº – Colinas I

11- POÇO – COLINAS II

Rua: Aldo Cinquine, s/nº – Colinas II

12- POÇO – JEQUITIBÁ

Rua: 05, s/nº – Jardim Jequitibá

13-POÇO RESIDENCIAL LALUCE

Rua: Darcy Balabém, s/nº - Residencial Laluce

14- POÇO – JARDIM VALE DO SOL

Rua: João Rodrigues Tortosa, s/nº – Jardim Vale do Sol

15- POÇO – TAQUARI

Rua: 05, s/nº – Bairro Taquari

Caso a contratada venha a adquirir o produto químico de outro fornecedor para repassar para esta Prefeitura, a contratada deverá se responsabilizar totalmente pela qualidade do produto.

Se a embalagem no momento da entrega do produto estiver danificada este produto deverá ser repostado em sua totalidade.

C – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:

Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Obedecer as especificações dos materiais contidas na RP 53/2024.

Responsabilizar-se pela entrega dos produtos conforme estabelecido no item 1.b, ressaltando que todas as despesas de transporte e descarregamento e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.



O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

Substituir, dentro do prazo de 06 (seis) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade;

Garantir que os produtos químicos atendam as exigências dos itens da RP 53/2024 serão entregues com toda a segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.

Todos os produtos químicos deverão no ato de sua entrega conter laudo técnico de análises físico-químico e bacteriológico.

Caso a contratada venha adquirir o produto químico de outro fornecedor para repassar para esta Prefeitura, a contratada deverá se responsabilizar totalmente pelo produto, ressaltando só mais uma vez que só receberemos as entregas mediante apresentação de Laudo técnico de análise físico-químico e bacteriológico.

Se a embalagem no momento da entrega do produto estiver danificada este produto deverá ser repostado em sua totalidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente, solicita abertura de registro de preços para a aquisição dos produtos químicos, tendo em vista que os mesmos serão utilizados para tratamento de água para ser distribuído a população da cidade Birigui, executados pelo Departamento Produção e Abastecimento de Água.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em nossa Estação de Tratamento de Água – ETA, já possuímos instalações operacionais que se adequam a utilização destes produtos químicos que serão utilizados.

No momento os referidos produtos químicos se apresentam como o protocolo mais viável à ser utilizado no tratamento da água recebida em nossa ETA, pois de acordo com as características físico-químicas desta água estes produtos se mostraram serem mais eficientes em termos de econômicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não houve requisitos especiais na contratação.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As entregas dos referidos produtos no decorrer do contrato serão divididas de acordo com a necessidade dos mesmos de acordo com a demanda de produção de água tratada em nossa ETA.

Serão entregues de forma parcelada, em horários entre 06:00 horas e 18:00 horas, a empresa fornecedora deverá fornecer a mão de obra necessária para o descarregamento.

Com relação ao Hipoclorito o mesmo deverá ser entregue nos 15 pocinhos espalhados pela nossa cidade, em embalagens de bombonas plásticas de 60 kg fornecidas pela empresa contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Comissão de Registro de Preços, ficará responsável por fiscalizar a execução do contrato.

A Comissão de Registro de preços é composta pelos seguintes servidores nomeados pela Portaria nº 18, de 2024:

[REDACTED]

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento se dará após 30 (trinta) dias da entrega dos produtos.

O preço descrito obedecerá a unidade em quilos multiplicados pelo valor ofertado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O melhor fornecedor deverá apresentar o menor preço, a melhor forma de entrega no que diz respeito a respeitar 06 (seis) dias úteis após o recebimento do empenho e também estarem atentos a qualidade das embalagens de acondicionamento dos mesmos.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Segue anexo a este os orçamentos obtidos com as empresas dos produtos em tela.


Segue em anexo a estimativa do valor da contratação.

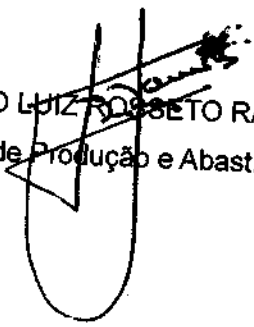
Foi realizado consulta no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) porém não encontramos resultados que coincidissem identicamente aos objetos da RP 53/2024, em razão da qual solicitamos que considerem os orçamentos apresentados.

Relatamos que os produtos químicos sofreram um aumento muito grande em função da pandemia, mas, mesmo assim, os mesmos continuam sendo viáveis em termos econômicos pois produzem água tratada de alta qualidade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A adequação orçamentária ocorrerá através da Dotação nº 813/2024.


ANDRÉ LUZ BRANCO
Secretário de Meio Ambiente


JOÃO LUZ ROSETO RAMOS
Diretor de Produção e Abast. de Água



000035

SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Fwd: Processo Licitatório para adquirirmos acido fluossilfíco, hipoclorito de sódio 10 à 12 por cento e ortopolifosfato base seca

1 mensagem

João Luiz - ETA Birigui-SP <etabirigui01@gmail.com>
Para: JOÃO LUCAS <saeb.birigui@gmail.com>

12 de março de 2024 às 09:58

----- Forwarded message -----

De: João Luiz - ETA Birigui-SP <etabirigui01@gmail.com>

Date: ter., 27 de fev. de 2024 às 16:25

Subject: Fwd: Processo Licitatório para adquirirmos acido fluossilfíco, hipoclorito de sódio 10 à 12 por cento e ortopolifosfato base seca

To: Ricardo Vilela <rvilela1473@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: João Luiz - ETA Birigui-SP <etabirigui01@gmail.com>

Date: seg., 19 de fev. de 2024 às 15:22

Subject: Processo Licitatório para adquirirmos acido fluossilfíco, hipoclorito de sódio 10 à 12 por cento e ortopolifosfato base seca

To: Ricardo Vilela <rvilela1473@gmail.com>

Prezado senhores:

Nos próximos dias estaremos iniciando um novo processo licitatório para adquirirmos os seguintes produtos químicos durante o decorrer de 12 meses:

- Ácido fluossilfíco - 60 mil kilos
- Hipoclorito 10 à 12 por cento - 60 mil kilos
- Ortopolifosfato base seca - 3 mil Kilos, baldes com 25 litros cada

Solicitamos que os senhores tenham a gentileza de nos enviar os respectivos orçamentos dos produtos que constam em tela, o orçamento deverá ser enviado constando as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Birigui

Rua: Mario de Souza Campos, 395 - Vila Maria

Cep: 16.200-167

CNPJ: 46.151.718.0001-80

No corpo do documento a ser enviado deverão apresentar o valor unitário por kilo, e também o valor total de acordo com a quantidade solicitada.

No orçamento deverá conter o carimbo com o CNPJ de vossa empresa devidamente rubricado.

12/03/2024, 14:29

Gmail - Fwd: Processo Licitatório para adquirirmos acido fluossilícico, hipoclorito de sódio 10 à 12 por cento e ortopolifosfat...

000036

--
João Luiz
Estação de Tratamento de Água de Birigui-SP

--
João Luiz
Estação de Tratamento de Água de Birigui-SP

--
João Luiz
Estação de Tratamento de Água de Birigui-SP



000037

SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Fwd: Processo Licitatório para adquirirmos acido fluossilícico, hipoclorito de sódio 10 à 12 por cento e ortopolifosfato base seca

1 mensagem

João Luiz - ETA Birigui-SP <etabirigui01@gmail.com>
Para: JOÃO LUCAS <saeb.birigui@gmail.com>

12 de março de 2024 às 09:57

----- Forwarded message -----

De: João Luiz - ETA Birigui-SP <etabirigui01@gmail.com>

Date: ter., 27 de fev. de 2024 às 16:27

Subject: Fwd: Processo Licitatório para adquirirmos acido fluossilícico, hipoclorito de sódio 10 à 12 por cento e ortopolifosfato base seca

To: <admfquimica@hotmail.com>

----- Forwarded message -----

De: João Luiz - ETA Birigui-SP <etabirigui01@gmail.com>

Date: seg., 19 de fev. de 2024 às 15:20

Subject: Processo Licitatório para adquirirmos acido fluossilícico, hipoclorito de sódio 10 à 12 por cento e ortopolifosfato base seca

To: <admfquimica@hotmail.com>

Prezado senhores:

Nos próximos dias estaremos iniciando um novo processo licitatório para adquirirmos os seguintes produtos químicos durante o decorrer de 12 meses:

- Ácido fluossilícico - 60 mil kilos
- Hipoclorito 10 à 12 por cento - 60 mil kilos
- Ortopolifosfato base seca - 3 mil Kilos, baldes com 25 litros cada

Solicitamos que os senhores tenham a gentileza de nos enviar os respectivos orçamentos dos produtos que constam em tela, o orçamento deverá ser enviado constando as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Birigui

Rua: Mario de Souza Campos, 395 - Vila Maria

Cep: 16.200-167

CNPJ: 46.151.718.0001-80

No corpo do documento a ser enviado deverão apresentar o valor unitário por kilo, e também o valor total de acordo com a quantidade solicitada.

No orçamento deverá conter o carimbo com o CNPJ de vossa empresa devidamente rubricado.

12/03/2024, 14:28

Gmail - Fwd: Processo Licitatório para adquirirmos ácido fluossilícico, hipoclorito de sódio 10 à 12 por cento e ortopolifosfat...

000038

--
João Luiz
Estação de Tratamento de Água de Birigui-SP

--
João Luiz
Estação de Tratamento de Água de Birigui-SP

--
João Luiz
Estação de Tratamento de Água de Birigui-SP

000039
SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>**Fwd: Processo Licitatório para adquirirmos acido fluossilícico, hipoclorito de sódio 10 à 12 por cento e ortopolifosfato base seca**

1 mensagem

João Luiz - ETA Birigui-SP <etabirigui01@gmail.com>
Para: JOÃO LUCAS <saeb.birigui@gmail.com>

12 de março de 2024 às 09:56

----- Forwarded message -----

De: João Luiz - ETA Birigui-SP <etabirigui01@gmail.com>

Date: ter., 27 de fev. de 2024 às 16:29

Subject: Fwd: Processo Licitatório para adquirirmos acido fluossilícico, hipoclorito de sódio 10 à 12 por cento e ortopolifosfato base seca

To: <comercial@grupohidromar.com.br>

----- Forwarded message -----

De: João Luiz - ETA Birigui-SP <etabirigui01@gmail.com>

Date: seg., 19 de fev. de 2024 às 15:05

Subject: Processo Licitatório para adquirirmos acido fluossilícico, hipoclorito de sódio 10 à 12 por cento e ortopolifosfato base seca

To: <comercial@grupohidromar.com.br>

Prezado senhores:

Nos próximos dias estaremos iniciando um novo processo licitatório para adquirirmos os seguintes produtos químicos durante o decorrer de 12 meses:

- Ácido fluossilícico - 60 mil kilos
- Hipoclorito 10 à 12 por cento - 60 mil kilos
- Ortopolifosfato base seca - 3 mil Kilos, baldes com 25 litros cada

Solicitamos que os senhores tenham a gentileza de nos enviar os respectivos orçamentos dos produtos que constam em tela, o orçamento deverá ser enviado constando as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Birigui

Rua: Mario de Souza Campos, 395 - Vila Maria

Cep: 16.200-167

CNPJ: 46.151.718.0001-80

No corpo do documento a ser enviado deverão apresentar o valor unitário por kilo, e também o valor total de acordo com a quantidade solicitada.

No orçamento deverá conter o carimbo com o CNPJ de vossa empresa devidamente rubricado.

12/03/2024, 14:27

Gmail - Fwd: Processo Licitatório para adquirirmos acido fluossilícico, hipoclorito de sódio 10 à 12 por cento e ortopolifosfat...

--
João Luiz
Estação de Tratamento de Água de Birigui-SP

000040

--
João Luiz
Estação de Tratamento de Água de Birigui-SP

--
João Luiz
Estação de Tratamento de Água de Birigui-SP



000041

SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Fwd: Processo Licitatório para adquirirmos acido fluossilícico, hipoclorito de sódio 10 à 12 por cento e ortopolifosfato base seca

João Luiz - ETA Birigui-SP <etabirigui01@gmail.com>
Para: JOÃO LUCAS <saeb.birigui@gmail.com>

12 de março de 2024 às 09:56

----- Forwarded message -----

De: João Luiz - ETA Birigui-SP <etabirigui01@gmail.com>
Date: ter., 27 de fev. de 2024 às 16:29
Subject: Fwd: Processo Licitatório para adquirirmos acido fluossilícico, hipoclorito de sódio 10 à 12 por cento e ortopolifosfato base seca
To: <quimarcomercio@outlook.com>

----- Forwarded message -----

De: João Luiz - ETA Birigui-SP <etabirigui01@gmail.com>
Date: seg., 19 de fev. de 2024 às 15:19
Subject: Processo Licitatório para adquirirmos acido fluossilícico, hipoclorito de sódio 10 à 12 por cento e ortopolifosfato base seca
To: <quimarcomercio@outlook.com>

Prezado senhores:

Nos próximos dias estaremos iniciando um novo processo licitatório para adquirirmos os seguintes produtos químicos durante o decorrer de 12 meses:

- Ácido fluossilícico - 60 mil kilos
- Hipoclorito 10 à 12 por cento - 60 mil kilos
- Ortopolifosfato base seca - 3 mil Kilos, baldes com 25 litros cada

Solicitamos que os senhores tenham a gentileza de nos enviar os respectivos orçamentos dos produtos que constam em tela, o orçamento deverá ser enviado constando as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Birigui

Rua: Mario de Souza Campos, 395 - Vila Maria

Cep: 16.200-167

CNPJ: 46.151.718.0001-80

No corpo do documento a ser enviado deverão apresentar o valor unitário por kilo, e também o valor total de acordo com a quantidade solicitada.

No orçamento deverá conter o carimbo com o CNPJ de vossa empresa devidamente rubricado.

12/03/2024, 14:27

Gmail - Fwd: Processo Licitatório para adquirirmos ácido fluossilícico, hipoclorito de sódio 10 à 12 por cento e ortopolifosfat...

--
João Luiz
Estação de Tratamento de Água de Birigui-SP

000042

--
João Luiz
Estação de Tratamento de Água de Birigui-SP

--
João Luiz
Estação de Tratamento de Água de Birigui-SP



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

000043

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

Birigui, 14 de Março de 2024.

Memorando: 049/2024

Setor de Licitações
A/C Pregoeiro Ênio N. Linares Garcia

Em resposta ao Ofício nº 550/2024 - ENLG, com referência ao Processo Licitatório - produtos químicos (complemento ao Ofício 529/2024), temos a informar que:

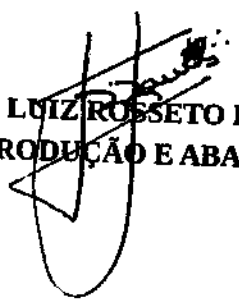
a) Segue anexo: Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais; Pesquisas no PNCP; últimas contratações similares desta administração.

Salientamos que as cotações e estimativa de preços já constavam do processo da RP 53/2024, e que cópias de e-mails solicitando orçamentos a diversas empresas foram juntos ao Memorando 045/2024 enviado anteriormente.

Sem mais para o momento, nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

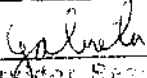

ANDRÉ LUIZ BRANCO
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE


JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS
DIRETOR DE PRODUÇÃO E ABASTEC. DE ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUCUNIVA

Diretoria de Materiais

Certifico que recebi este expediente
Diretoria de Materiais às 15h04
do dia 15/03/2024



Servidor Responsável



RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: PRODUTOS QUÍMICOS DA RP 53/2024

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: João Luiz Rosseto Ramos (Diretor de Produção e Abastecimento de Água).

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

INCISO	MÉTODO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	X
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

A metodologia para composição dos preços será pela média dos preços conforme demonstrado na estimativa de preços da RP 53/2024.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Não considerado a pesquisa na PNCP, pois os produtos encontrados não se apresentaram de forma igualitária aos que estamos necessitando adquirir.

Consideramos os orçamentos direto de fornecedores em função dos mesmos demonstrar de forma compatível com o que realmente é praticado no momento atual do mercado.



4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Consideramos os orçamentos direto de fornecedores em função dos mesmos demonstrar de forma compatível com o que realmente é praticado no momento atual do mercado.


5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, informamos que não foi possível obter o mínimo de 03 (três) estimativas de preços para o item nº 3 da Requisição RP 53/2024, houve falta do produto no mercado, foi então que as duas únicas empresas fornecedoras do mercado que estavam em condições de nos atender no momento, porém como já citado no Memorando 045/2024 onde constam todos os e-mails que enviamos na tentativa de conseguirmos orçamentos para completar os três orçamentos exigidos.

6. OBSERVAÇÕES.

Existem determinadas fontes que apresentam produtos similares, por se tratar de um assunto de grande responsabilidade (tratamento de água) de forma alguma esses produtos que apresentam graves deficiências tanto na composição química quanto na estrutura física poderão ser utilizados.

Birigui, 14 de Março de 2024.


JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS
DIRETOR PRODUÇÃO E ABASTEC. DE ÁGUA


André Luiz Branco
Secretaria de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
169 /2023
Menor Preço

000046

PREGÃO ELETRÔNICO

40 /2023

Data Vencimento 03/05/2024

Fornecedor 017548 GREENTEX QUIMICA LTDA
Endereço RUA PREF BERNARDINO ANTONIO DE SOUZA 800
Bairro BELA VISTA
Cidade GASPAR Estado SC Cep 89111-118
CGC.(RG) 04.973.218/0001-83 Telefone (47)3018-0800 Fax (47)3397-2762
Banco 0001 Agência 0095 Conta 15120

Condição Pagto CONFORME EDITAL
Prazo Entrega CONFORME EDITAL
Prazo Garantia

Processos

00000000033/2023

Unidades Requisitantes

016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.14.01.0103.7	KG	Propria/propria		0	3.000,000	18,0000
ORTOPOLIFOSFATO- BASE SECA INORGÂNICO, DEVENDO SER TOTALMENTE INODORO INSÍPIDO E ANTICORROSIVO. O PRODUTO DEVERÁ TER CAPACIDADE SEQUESTRANTE DE METAIS (FERRO, MANGANÊS E COBRE) E DE ALCALINOS TERROSOS (CÁLCIO MAGNÉSIO) E SER ESPECÍFICO PARA USO EM ÁGUA POTÁVEL - 1 14 01 0103 7							

Birigui - SP, ____ de ____ de ____

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

André Luiz Branco
Secretário de Meio Ambiente

João Luiz Rosseto Ramos
Diretor de Produção e
Abastecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
 Secretaria de Administração
 CNPJ. 46.151.718/0001-80
 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
 PREÇO

168 /2023
 Menor Preço

000047

PREGÃO ELETRÔNICO

40 /2023

Data Vencimento 03/05/2024

Fornecedor 022308 AVANZI QUIMICA LTDA
 Endereço AV FERNANDO DE NORONHA 800
 Bairro JARDIM MARGARIDA
 Cidade VARGEM GRANDE PAULISTA Estado SP Cep 06730-000
 CGC.(RG) 13.816.737/0001-29 Telefone (11) 3164-6411 Fax
 Banco 0341 Agência 7458 Conta 55555
 Condição Pagto CONFORME EDITAL
 Prazo Entrega CONFORME EDITAL
 Prazo Garantia

Processos

000000000033/2023

Unidades Requisitantes

016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.14.01.0012.0	KG	MOSAIC		0	40.000,000	2,0000
ÁCIDO FLUORSILÍCICO COM CONC.MÍNIMA DE 20% DENS.1,1748 G/CM3 - 1 14 01 0012 0							

Birigui - SP, ____ de ____ de ____

Leandro Maffeis Milani
 Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

André Luiz Branco
 Secretário de Meio Ambiente

João Luiz Rosseto Ramos
 Diretor de Produção e
 Abastecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

167 /2023

000048

Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

40 /2023

Data Vencimento 03/05/2024

Fornecedor 018080 JASIEL VELOSO SPINELLI ME
Endereço RUA GIACOMO PARO 325
Bairro VILA FATIMA
Cidade PENÁPOLIS Estado SP Cep 16308-040
CGC.(RG) 23.616.266/0001-69 Telefone (18) 3653-2530 Fax (18) 99809-0588
Banco 0001 Agência 0347 Conta 120926

Condição Pagto CONFORME EDITAL
Prazo Entrega CONFORME EDITAL
Prazo Garantia

Processos

000000000033/2023

Unidades Requisitantes

016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.14.01.0002.2	KG	Unipar		0	40.000,000	2,7800
HIPOCLORITO DE SODIO COM TEOR MÍNIMO 10% DE CLORO ATIVO - BOMBONA PLÁSTICA DE 60 KG - 1 14 01 0002 2							

Birigui - SP, ____ de ____ de ____

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

André Luiz Branco
Secretário de Meio Ambiente

João Luiz Rosseto Ramos
Diretor de Produção e
Abastecimento

CLORO GÁS
ESPECIFICAÇÃO CLORO
99,9% V/V CL2 FERRO 10 G
PPM DE PNV RES DUO NÃO
VOLATIL 7,3PPM UMIDADE

49590

R\$ 14,10

R\$ 597059,00

000043

Item n° 3

Descrição: ÁCIDO FLUOSSILÍCICO H₂SIF₆. ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (LÍQUIDO) EM QUILO (KG). TEOR MÍNIMO DE H₂SIF₆ DE 20 %; ACIDEZ LIVRE (EXPRESSA E M HF) MÁXIMO DE 1,0%. ISENTO DE MATERIAIS EM SUSPENSÃO. APRESENTAR COLORAÇÃO AMARELO CLARO. DEVE ATENDER A NBR 15784.

Quantidade: 60.000 **Unidade de medida:** QUILOGRAMA (KG) **Valor unitário estimado:** R\$ 5,20

Valor total estimado: R\$ 312.000,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 60.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 1,67 **Valor total homologado:** R\$ 100.200,00

Ordem de classificação: 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 03.157.268/0001-20

Nome ou razão social do fornecedor: GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 08/01/2024

PH 2,5 A 2,7; BASICIDADE DE 80 A 98%; SOLUBILIDADE TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA, FERRO MÁXIMO DE 50 MG/KG, DEVE ATENDER A NBR 15784. PARÂMETROS DE LIMITES MÁXIMOS DE CONTAMINANTES - ANÁLISE TOXICOLÓGICA: ELEMENTO VALOR MÁXIMO / VALOR TÍPICO (MG/KG) ARGÊNIO 2 2,0/ 0,3; CRÔMO 22,0/ 1; MERCÚRIO 0,4/ 0,2; CÁDMIO 2,2/ 1; PRATA 22,0/ 1; CHUMBO 22,0/ 1; SELÊNIO 0,4/ 0,4. NÍVEIS DE TOLERÂNCIA DE APLICAÇÃO OS LIMITES MÁXIMOS DOS CONTAMINANTES SÃO CONSIDERADOS PARA UMA DOSAGEM DE 200 A 250 PPM COM MÉDIA 225 PPM, QUE NA PRÁTICA 3 A 10 VEZES SUPERIOR AOS TEORES USUAIS DE APLICAÇÃO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA. OBSERVAÇÃO: O SAMAE DE BRUSQUEL PODERÁ SOLICITAR ANÁLISE DO PRODUTO, POR ABSORÇÃO ATÔMICA, AS CUSTAS DO FORNECEDOR A QUALQUER TEMPO PARA DIRIMIR DÚVIDA.

CLORO GAS
ESPECIFICAÇÃO CLORO
99,5% V/V CL2 FERRO 10,0
PPM DE FNV. RES DUO NÃO
VOLÁTIL 75PPM. UNIDADE

49500

R\$ 14,10

R\$ 697656,00

000050

Item n° 4

Descrição: HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. CARACTERÍSTICAS: CONCENTRAÇÃO DE 10 A 15%, LIVRE DE METAIS PESADOS E PARTÍCULAS SÓLIDAS. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DO SAMAE, EM CONTAINERS DE 1000 KG. COM POSTERIOR RETORNO A EMPRESA LICITANTE. DEVE ATENDER A NBR 15784.

Quantidade: 300.000 **Unidade de medida:** QUILOGRAMA (KG) **Valor unitário estimado:** R\$ 5,03

Valor total estimado: R\$ 1.509.000,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 300.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 1,72 **Valor total homologado:** R\$ 516.000,00

Ordem de classificação: 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 03157268/0001-20

Nome ou razão social do fornecedor: GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 08/01/2024

PH 6,5 A 7,7 BASICIDADE DE
50 A 55% SOLUBILIDADE:
TOTALMENTE SOLÚVEL EM
ÁGUA; FERRO MÁXIMO DE 50
MG/KG. DEVE ATENDER A
NBR 15784. PARÂMETROS DE
LIMITE MÁXIMOS DE
CONTAMINANTES - ANÁLISE
TOXICOLÓGICA. ELEMENTO
VALOR MÁXIMO / VALOR
TÍPICO (MG/KG) ARSÊNIO 2
2,0 / 0,3 CRÔMO 22 0/2
MERCÚRIO 0,4 / 0,2 CÁDMIO
2,2 / 1 PRATA 22 0/1
CHUMBO 22,0 / 1
SELÊNIO 1,0 / 4 NÍVEIS DE
TOLERÂNCIA DE APLICAÇÃO
OS LIMITES MÁXIMOS DOS
CONTAMINANTES SÃO
CONSIDERADOS PARA UMA
DOSAGEM DE 200 A 250 PPM
COM MÉDIA 225 PPM, QUE É
NA PRÁTICA 3 A 10 VEZES
SUPERIOR AOS TEORES
USUAIS DE APLICAÇÃO EM
ESTAÇÕES DE TRATAMENTO
DE ÁGUA. OBSERVAÇÃO: O
SAMAE DE BRUSQUE
PODE RÁ SOLICITAR ANÁLISE
DO PRODUTO, POR
ABSORÇÃO ATÔMICA, AS
CUSTAS DO FORNECEDOR A
QUALQUER TEMPO, PARA
DIRIMIR DÚVIDA.

CLORO CÁLS.
ESPECIFICAÇÃO: CLORO
99,9% V/V CL 2 FERRO 10,0
PPM DE ANV. RESIDUO NÃO
VOLATIL 70PPM, UNIDADE

49500

R\$ 14,10

R\$ 697.950,00

000051

Item n° 5

Descrição: ORTOPOLIFOSFATO (PURO EM PÓ), FORNECIDO EM SACAS DE 25 QUILOS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SÓDIO: 20 Á 25 %, P2O5: 60 Á 65 %, P TOTAL: 25 Á 27 %, FOSFATO COND. (PO4): 80 Á 90 %, FOSFATO REATIVO (PO4): 20 Á 25 %. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 15.007, ABNT NBR 15.784 E A PORTARIA 2914/2011. A ENTREGA DEVERÁ SER PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAMAE.

Quantidade: 20.400 **Unidade de medida:** QUILOGRAMA (KG) **Valor unitário estimado:** R\$ 29,75

Valor total estimado: R\$ 606.900,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Produto Manufacturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 20.400 **Valor unitário homologado:** R\$ 12,09 **Valor total homologado:** R\$ 246.636,00

Ordem de classificação: 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 04.973.218/0001-83

Nome ou razão social do fornecedor: GREEN TEX QUIMICA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 08/01/2024

60 A 65% SOLUBILIDADE
TOTALMENTE SOLÚVEL EM
ÁGUA; FERRO MÁXIMO DE 80
MG/L. DEVE ATENDER A
NBR 15784 PARÂMETROS DE
LIMITE MÁXIMOS DE
CONTAMINANTES - ANÁLISE
TOXICOLÓGICA ELEMENTO
VALOR MÁXIMO / VALOR
TÍPICO (MG/KG) ARSÊNIO 2
2,0 / 0,3, CRÔMO 22,0 / 3
MERCÚRIO 0,2 / 0,2, CÁDMIO
2,2 / 1, PRATA 22,0 / 1
CHUMBO 22,0 / 7
SELÊNIO 1,0 / 1. NÍVEIS DE
TOLERÂNCIA DE APLICAÇÃO
OS LIMITES MÁXIMOS DOS
CONTAMINANTES SÃO
CONSIDERADOS PARA UMA
DOSAGEM DE 200 A 250 PPM
COM MÉDIA 225 PPM, QUE É
NA PRÁTICA 3 A 10 VEZES
SUPERIOR AOS TEORES
USUÁRIOS DE APLICAÇÃO EM
ESTAÇÕES DE TRATAMENTO
DE ÁGUA. OBSERVAÇÃO: O
SAMAE DE BRUSQUE
PODEFRÁ SOLICITAR ANÁLISE
DO PRODUTO, POR
ABSORÇÃO ATÔMICA, AS
CUSTAS DO FORNECEDOR A
QUA, QUER TEMPO PARA
DIRIMIR DÚVIDA.



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
DIRETORIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA;
SR. JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA (HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁCIDO FLUOSSILÍCICO E ORTOPOLIFOSFATO) – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

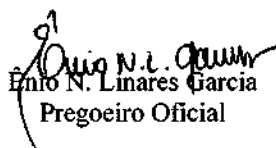
Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Na oportunidade, requer-se:

a) Indicação expressa se poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal), conforme disposições do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. Neste quesito, deverá ser justificada a escolha, ainda que optando pela vedação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 19 de março de 2024.

Cordialmente,


N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:

João Luiz Rosseto Ramos
Diretor de Produção e Abastecimento de Água

André Luiz Branco
Secretário de Meio Ambiente

Devolvido em: 19/3/2024





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000053

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
DIRETORIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA
SR. JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA (HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁCIDO FLUOSSILÍCICO E ORTOPOLIFOSFATO) – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

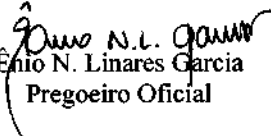
Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Na oportunidade, requer-se:

a) Indicação expressa se poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal), conforme disposições do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. Neste quesito, deverá ser justificada a escolha, ainda que optando pela vedação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 19 de março de 2024.

Cordialmente,


Énio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:


João Luiz Rosseto Ramos
Diretor de Produção e Abastecimento de Água


André Luiz Branco
Secretário de Meio Ambiente

Devolvido em 20/03/2024



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

EDITAL Nº XX/2024

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA (HIOCLORITO DE SÓDIO, ÁCIDO FLUOSSILÍCICO E ORTOFOSFATO) – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS II.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX/XX/2024 às XXh:XXm
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.000,00 (milleiros e oitenta e um mil reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA



ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8. DA FASE DE JULGAMENTO

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10. DAS AMOSTRAS

11. DOS RECURSOS

12. DA RETOMADA DA LICITAÇÃO PÚBLICA

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

18. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19. DA VIGÊNCIA

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22. DA GARANTIA

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA (HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁCIDO FLUOSSILÍCICO E ORTOFOSFATO) – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** pelo período de **12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.495.pdf), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/14 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende ao Registro de Preços nº 53/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através do Secretário da pasta, o Sr. André Luiz Branco, expedientes estes integrantes e dissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de ~~xx de xxx de 2024~~, a partir das 09:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA (HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁCIDO FLUOSSILÍCICO E ORTOPOLIFOSFATO) – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens conforme o Anexo I facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 06 (seis) itens, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **RS 681.000,00 (seiscentos e oitenta e um mil reais)**, cujos valores individuais encontram-se divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02/1000 – 12.023.2.068 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 813 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS.**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Qui



3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a participação é exclusiva às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, assim consideradas nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e 155/16, nos itens nº XI do Anexo I (COTAS RESERVADAS) sem prejuízo de sua participação nos itens nº XI (COTAS RESERVADAS) que poderão ser disputados por todos os interessados que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-candário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume a responsabilidade por suas verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontrar, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que na realização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada penalmente com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos previstos pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000057

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, de crimes, no de crimes culposos.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou da gestão contratada, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado o laboratório do projeto básico e do projeto executivo, nos regimes de execução.

3.12. As licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por órgão oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos de financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7/44



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.15. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: contato@bll.org.br.

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;**
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quanto ao cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;**
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;**
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;**
- e) Indicar o vencedor do certame ou encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;**
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;**
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.**

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000058

sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via *internet*, o pregoeiro, agente em comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via *internet* demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 124/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. No instrumento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9/44



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “sim” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação antecedente às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo válido:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
- b) Marca
- c) Fabricante (quando aplicável);



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- d) Modelo do produto (quando aplicável);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTÉM NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**;

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 1º, **antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese**.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado, capacitado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bompras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

12/44



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inscrito na parcela, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do art. 17 da mesma Lei.

6.8. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de propositura deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362/09.18-8 do TCE/SP.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

6.11. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.12. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) PRAZO DE ENTREGA: Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 06 (seis) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública, caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da comissão.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: Os itens nº 03, 04, 05 e 06 deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Água (ETA) Julio Iglesias, situada na Rua Mario de Souza Campos nº 395, Centro, nesta cidade de Birigui-SP, no horário das 07:00h às 11h30min e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega. Os itens nº 01 e 02 deverão ser entregues nos locais constantes no Anexo II – Termo de Referência, conforme a respectiva Autorização de Fornecimento.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.13. Depois de aceita a proposta, esta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.14. O não cumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará tempo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de contratação em subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar o melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, no máximo de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Ao término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Ao término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16/44



7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada no modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se realize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar com as propostas mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a revisão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, caso de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

18/44



7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado e o preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado padronizado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) **CONFORME ANEXO IV DO EDITAL**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br ou enio.pregoeiro@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da cláusula 9.20.I deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispuser de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e o extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que não conformem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portal.transparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portal.transparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relatório de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Qui



8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 do IN SECEX nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. conter preços insanáveis;
- 8.7.2. não atender às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
- 8.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;



8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (quenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Di



8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de Certidão Conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, em que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta assinada por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital e anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

9.2.4.2. Quando a empresa declarar o sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar anteriormente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando a celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do envelope de documentação de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo V – dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à



correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de expirar o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEI/SP nº 001, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, e somente posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.14.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada restrição de regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prazosáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000068

9.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.20.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original e cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou cópia autenticada por Tabelião de Notas.

[REDACTED]

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
EDITAL Nº XXX/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

9.20.2. Não sendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de nulidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 9.19.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.20.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação de intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.4. na hipótese de aplicação da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependem.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato.

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação será dada por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição necessária, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A ausência injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o cadastro no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000070

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.416/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até **06 (seis) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. Os **itens nº 03, 04, 05 e 06** deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Água (ETA) Julio Iglesias, situada à Rua Mario de Souza Campos nº 395, Centro, nesta cidade de Birigui-SP, no horário das



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

07:00h às 11h30min e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega. **Os itens nº 01 e 02 deverão ser entregues nos locais constantes no Anexo II – Termo de Referência, conforme a respectiva Autorização de Fornecimento.**

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito ou força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância e requisitos.

14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar falta de(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencer o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



14.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.8. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao dispositivo no Anexo, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e subsequente entrega.

15.2.1. Será rejeitado o recebimento do objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informações na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatada a irregularidade no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 06 (seis) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 06 (seis) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da Nota Fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da contratada vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80; Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18) 3643 6000.

16.1.3.1. A disposição da Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3.2. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

36/44



16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 17.6 e 17.7 asseguram ao Contratado o direito de suspenso pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.339.pdf).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no RCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

38/44



19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigido em edital;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra (quando exigido em edital) em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inócuo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. fazer deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar ato ilícito, com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato ilícito previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Consoante a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da comunicação oficial.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8 bem como pela infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A recusa justificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 19.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000074

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação e suspensão de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não inclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma **PL** em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometa o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes arcarão com todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21/6



- 22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles obter conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.18. Cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.
- 22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxx de 2024.

Leandro Maris Milani
Prefeito Municipal

MINUTA

44/44



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA (HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁCIDO FLUORSILÍCICO E ORTOFOSFATO) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Banca de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
01	COTA PRINCIPAL HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR MÍNIMO DE 10% DE CLORO ATIVO - BOMBONA PLÁSTICA DE 60 KG. VIDE ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	KG	45.000	R\$
	COTA RESERVADA PARA ME/EPP HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR MÍNIMO DE 10% DE CLORO ATIVO - BOMBONA PLÁSTICA DE 60 KG. VIDE ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	KG	15.000	R\$
	COTA PRINCIPAL ÁCIDO FLUORSILÍCICO COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 20% DENS.1.1748 G/CM3. VIDE ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	KG	45.000	R\$
	COTA RESERVADA PARA ME/EPP ÁCIDO FLUORSILÍCICO COM CONC. MÍNIMA DE 20% DENS.1.1748 G/CM3.	KG	15.000	R\$

R\$ 00076

Qui



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

VIDE ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		R\$	R\$
COTA PRINCIPAL ORTOPOLIFOSFATO- BASE SECA INORGÂNICO, DEVENDO SER TOTALMENTE INODORO, SEM ODORES E SÓDIO, SEM METAIS PESADOS, SEM METAIS DE TRANSIÇÃO, SEM METAIS DE ALUMÍNIO, SEM METAIS DE COBRE, SEM METAIS DE ZINCO, SEM METAIS DE MANGANÊS E SEM METAIS DE FERRO. O PRODUTO DEVERÁ TER CAPACIDADE SEQUESTRANTE DE METAIS (FERRO, MANGANÊS E COBRE) E DE ALCALINOS TERROSOS (CÁLCIO, MAGNÉSIO E POTÁSSIO) PARA USO EM ÁGUA POTÁVEL. SER ESPECÍFICO PARA USO EM ÁGUA POTÁVEL. VIDE ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	2.250 KG		R\$
COTA RESERVADA PARA ME/EPP ORTOPOLIFOSFATO- BASE SECA INORGÂNICO, DEVENDO SER TOTALMENTE INODORO, SEM ODORES E SÓDIO, SEM METAIS PESADOS, SEM METAIS DE TRANSIÇÃO, SEM METAIS DE ALUMÍNIO, SEM METAIS DE COBRE, SEM METAIS DE ZINCO, SEM METAIS DE MANGANÊS E SEM METAIS DE FERRO. O PRODUTO DEVERÁ TER CAPACIDADE SEQUESTRANTE DE METAIS (FERRO, MANGANÊS E COBRE) E DE ALCALINOS TERROSOS (CÁLCIO, MAGNÉSIO E POTÁSSIO) PARA USO EM ÁGUA POTÁVEL. SER ESPECÍFICO PARA USO EM ÁGUA POTÁVEL. VIDE ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	750 KG	R\$	R\$

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMATIVOS, PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITORIAIS.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta, não serão considerados unicamente 02 (dois) casas decimais após a vírgula.

100



ANEXO II

000077

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA (HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁCIDO FLUOSSILÍCICO E ORTOPOLIFOSFATO) – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Abertura de processo licitatório para formação de registro de preço visando a aquisição de produtos químicos (Hipoclorito de sódio 10 a 12 %, Ácido fluossilícico, Ortopolifosfato base seca) para ser utilizado no tratamento de água, conforme especificações e quantidades constantes na RP nº 53/2024.

A- ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

HIPOCLORITO DE SÓDIO – com teor mínimo de 10 a 12% de cloro ativo – bombona plástica de 60 kg. A alcalinidade residual deve ser entre 3.0 a 8.0 g NaOH (hidróxido de sódio). Antes do envase do produto a empresa deverá verificar as condições da bombona, verificando se não há rachaduras, buracos ou qualquer defeito que cause o vazamento da solução de hipoclorito de sódio, com teor mínimo de 10% de cloro ativo.

ORTOPOLIFOSFATO – Base seca inorgânico, devendo ser totalmente inodoro insípido e anticorrosivo. O produto deve ter capacidade sequestrante de metais (ferro, manganês e cobre) e de alcalinos terrosos (cálcio, magnésio) e ser específico para uso em água potável.

Para este produto o Ortopolifosfato (base seca) deverá ter as seguintes características:

Ortopolifosfato em baldes de 25 litros com etiqueta de identificação descrito na língua Portuguesa (Brasil);

- Possuir no mínimo de 60,0% de elemento ativo de Pentóxido de Fósforo (P_2O_5);
- Possuir Fósforo Reativo
- Mínimo de 15 %
- Máximo de 25%
- Possuir Sódio (Na) Mínimo de 20%
- Máximo de 25%



- PH 5,0 podendo variar 0,5
- Possuir Sulfato de Sódio (Na² SO₄) máximo de 0,05%
- Densidade, Mínimo de 1,50
- Máximo de 1,58
- Concentração
- Mínima de 53,0 %
- Máxima de 55,0%
- Isento de partículas em suspensão;

A empresa fornecedora de Ortopolifosfato deverá acondicionar o produto em baldes com capacidade de 25 litros (L) cada.

Sempre ressaltando que o preço ofertado deverá incluir a entrega sob responsabilidade da fornecedora, posto na cidade de Birigui, pátio da Estação de tratamento de água, Rua: Mário de Souza Campos, 395. O descarregamento do caminhão ocorrerá por conta do fornecedor e o transporte deverá obedecer a legislação vigente no que tange ao transporte de cargas perigosas, qualquer responsabilidade civil no caso de acidentes é de responsabilidade da contratada. Previsão de consumo é de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

ACIDO FLUOSSILICICO COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 20% - densidade 1.1748 G/CM³

Para este item os produtos deverão ter as seguintes características:

A empresa fornecedora de aquisição de solução de ácido Fluossilícico com concentração mínima de 20%, Pentóxido de fósforo (P₂O₅) máximo de 500 mg / L e densidade mínima de 1,1748 g/ cm³ deverá envasar a solução em bombonas plásticas de 60 Quilograma (Kg), ou realizar o descarregamento direto em nosso tanque ao qual sua capacidade é de 1000 litros.

Antes do envase do produto a empresa deverá verificar as condições da bombona. Verificando se não há rachaduras, buracos ou qualquer defeito que cause o vazamento da solução de Aquisição de solução de ácido Fluossilícico com concentração mínima de 20%.

A entrega do produto poderá ser parcelada, conforme solicitação feita pela ETA através de e-mail, devendo ser entregue em quantidade a ser apurada no momento do pedido;



Fornecedor deverá garantir o fornecimento de Aquisição de solução de ácido Fluossilícico com concentração mínima de 20 % através de bombonas plásticas apropriadas com capacidade de 60 Kg devidamente sinalizados conforme as normas e legislações pertinentes;

Previsão de consumo é de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

B – LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO:

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

Comunicar por escrita a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

Devolver os produtos químicos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;

Efetuar o pagamento devido, conforme estabelecidas neste contrato.

Os produtos químicos deverão ser entregues conforme endereço de entrega indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo de até 06 (seis) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação da entrega. Nos horários das 06:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos sendo entregue em perfeito estado.

A contratada obriga-se à substituir sem ônus para a contratante, os produtos químicos entregues avariados ou em desacordo com o uso a que se destina.

O Hipoclorito de Sódio deve ser entregue nos 15 poços localizados nos diversos bairros pela cidade de Birigui e também no Bairro Taquari, conforme os endereços que seguem:

- 1- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA: Rua: Mario de Souza Campos, 395 – Centro
- 2- RESERVATÓRIO KLAYTON: Rua: Guanabara, 256 – Vila Guanabara
- 3- RESERVATÓRIO SAUDADES: Avenida: São Francisco, 10 – Centro
- 4- POÇO GÁVEA: Rua: Travessa Castro Alves, 760 – Jardim Popi
- 5- POÇO - JARDIM SÃO CONRADO: Rua: José Urbano Cursino, s/nº – Jardim São Conrado
- 6- POÇO – PORTAL DA PÉROLA I: Rua: Gessé Gajardoni, s/nº – Portal da Pérola I



7- POÇO – PORTAL DA PÉROLA II: Rua: José Vitor Pereira Giampietro, s/nº – Portal da Pérola II

8- POÇO PORTAL DO PARQUE III: Rua: 14 , s/nº – Jardim Portal do Parque III

9- POÇO – DISTRITO INDUSTRIAL: Rua: Nagib Moyses Nakle, s/nº - Distrito Industrial

10- POÇO – COLINAS I: Rua: Ave Cristo, s/nº – Colinas I

11- POÇO – COLINAS II: Rua: Aldo Cinquine, s/nº – Colinas II

12- POÇO – JEQUITIBÁ: Rua: 05, s/nº – Jardim Jequitibá

13-POÇO RESIDENCIAL LALUCE: Rua: Darcy Balabém, s/nº - Residencial Lauce

14- POÇO – JARDIM VALE DO SOL: Rua: João Rodrigues Cortosa, s/nº – Jardim Vale do Sol

15- POÇO – TAQUARI: Rua: 05, s/nº – Bairro Taquari

Caso a contratada venha a adquirir o produto químico de outro fornecedor para repassar para esta Prefeitura, a contratada deverá se responsabilizar totalmente pela qualidade do produto.

Se a embalagem no momento da entrega do produto estiver danificada este produto deverá ser repostado em sua totalidade.

C – ESPECIFICAÇÃO DA ENTREGA E RECEITA:

Constituem obrigações da contratada além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Obedecer às especificações dos materiais contidas na RP 53/2024.

Responsabilizar-se pela entrega dos produtos conforme estabelecido no item 1.b, ressaltando que todas as despesas de transporte e descarregamento e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerará-se-á como infração contratual.

Substituir, dentro do prazo de 06 (seis) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade;

Garantir que os produtos químicos atendam as exigências dos itens da RP 53/2024 serão entregues com toda a segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.



Todos os produtos químicos deverão no ato de sua entrega conter laudo técnico de análises físico-químico e bacteriológico.

Caso a contratada venha adquirir o produto químico de outro fornecedor para repassar para esta Prefeitura, a contratada deverá se responsabilizar totalmente pelo produto, ressaltando só mais uma vez que só receberemos as entregas mediante apresentação de Laudo técnico de análise físico-químico e bacteriológico.

Se a embalagem no momento da entrega do produto estiver danificada este produto deverá ser repostado em sua totalidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente, solicita abertura de registro de preços para aquisição dos produtos químicos, tendo em vista que os mesmos serão utilizados para tratamento de água para ser distribuído a população da cidade Birigui, executados pelo Departamento Produção e Abastecimento de Água.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

Em nossa Estação de Tratamento de Água - ETA, já possuímos instalações operacionais que se adequam a utilização destes produtos químicos que são utilizados.

No momento os referidos produtos apresentam como o protocolo mais viável à ser utilizado no tratamento de água recebida em nossa ETA, pois de acordo com as características físico-químicas desta água estes produtos se mostraram serem mais eficientes em termos de econômicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não há requisitos especiais na contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As entregas dos referidos produtos no decorrer do contrato serão divididas de acordo com a necessidade dos mesmos de acordo com a demanda de produção de água tratada em nossa ETA.

Serão entregues de forma parcelada, em horários entre 06:00 horas e 18:00 horas, a empresa fornecedora deverá fornecer a mão de obra necessária para o descarregamento.

Com relação ao Hipoclorito o mesmo deverá ser entregue nos 15 pocinhos espalhados pela nossa cidade, em embalagens de bombonas plásticas de 60 kg fornecidas pela empresa contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Comissão de Registro de Preços, ficará responsável por fiscalizar a execução do contrato.



A Comissão de Registro de preços é composta pelos seguintes servidores nomeados pela Portaria nº 18, de 2024: JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS, cargo: Diretor Produção e Abastecimento de Água; ANTÔNIO BARBOSA MOREIRA, cargo: Chefe Serviço Controle Qualidade de Água e ROSICLER BORELLA BERTAGLIA, cargo: escriturário.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento se dará após 30 (trinta) dias da entrega dos produtos.

O preço descrito obedecerá a unidade em quilos multiplicados pelo valor ofertado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O melhor fornecedor deverá apresentar o menor preço, a melhor forma de entrega no que diz respeito a respeitar 06 (seis) dias úteis após o recebimento do pedido, também estar atentos a qualidade das embalagens de acondicionamento dos mesmos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Segue anexo a este os orçamentos obtidos com as empresas dos produtos em tela.

Segue em anexo a estimativa do valor da contratação.

Foi realizada consulta no Portal de Licitação e Contratações Públicas) porém não encontramos resultados que coincidam exatamente aos objetos da RP 53/2024, em razão da qual solicitamos que considerem os orçamentos apresentados.

Relatamos que os produtos químicos sofreram um aumento muito grande em função da pandemia, mas, mesmo assim, os mesmos continuam sendo viáveis em termos econômicos pois produzem água tratada de boa qualidade.

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.



APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA (HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 A 12% DE CLORO ATIVO, ORTOPOLIFOSFATO BASE SECA E ORGÂNICO, ÁCIDO FLUOSSILÍCICO CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 20% DENSIDADE DE 1,1 (G/CM3), PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE DOZE (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS, ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ORÇAMENTOS, ESTIMATIVA DE VALORES, DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

1- JUSTIFICATIVA:

Os produtos fazem parte essencial no tratamento de água na Estação de Tratamento de Água, por onde passam 65% da água tratada a ser abastecida aos municípios.

A falta dos mesmos provoca colapso muito grande na cidade, escolas, hospitais, comércio, indústria e residências.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Os objetos da contratação estão dentro do planejamento anual e inserido no plano de contratação anual de 2022.

3- REQUISITOS ESSENCIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Produtos destinados ao tratamento de água.

Estes produtos apresentam grande competitividade e eficiência frente aos outros produtos encontrados no mercado que também fazem tratamento de água, apresentam-se como uma alternativa sustentável pois são retirados da natureza e também em termos econômicos possuem grande competitividade frente aos produtos sintéticos.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

As quantidades a serem utilizados dos referidos produtos variam de acordo com cada época do ano, estações mais quentes o consumo de água aumenta bastante, estações das chuvas que apresentam água



barrenta os gastos dos produtos chegam a duplicar, pode-se afirmar que às demandas de crescimento de nossa cidade também influenciam com grande propriedade na quantidade de água a ser produzida e consumida.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Neste certame em especial os produtos a serem utilizados foram escolhidos após muitos testes, as quantidades (concentração química) a serem utilizadas são avaliadas diariamente em nossa ETA, sempre variando de acordo com a qualidade da água a ser tratada.

Estes produtos foram os que mais deram resultados no tratamento, o sulfato de alumínio, por exemplo, é o produto que se mostrou mais eficiente para floculação das partículas das águas, oriundas do Ribeirão Baixotes.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Segue em anexo a estimativa do valor da contratação.

Relatamos que os produtos químicos sofrem um aumento muito grande em função da pandemia, mas, mesmo assim, os mesmos continuam sendo viáveis em termos econômicos pois produzem água tratada de alta qualidade.

Foi realizada consulta no PIV (Portal de Contratações Públicas) porém não encontramos resultados que coincidisse exatamente aos objetos da RP 53/2024, em razão da qual solicitamos que considerem os itens apresentados.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Os produtos serão sempre entregues sempre acompanhados de um laudo de análise físico-químico, embalagens seguras e transportes em caminhões adequados.

8-PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

As entregas serão parceladas de acordo com a necessidade da demanda de consumo, a contratação da empresa será em contrato de 12 (doze) meses de todos os produtos.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Maior qualidade da água a ser tratada e distribuída a população.

Este método de tratamento nos proporciona meios de economizar produtos químicos de acordo com a qualidade da água a ser tratada.



10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Neste caso específico da aquisição destes produtos, não será necessário contrapartida das contratadas, a operacionalização dos objetos serão realizadas por nossos servidores.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Sob ótica da dimensão ambiental de sustentabilidade, não identificamos possíveis impactos em decorrências das aquisições pretendidas, inexistente impacto ambiental.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

Para utilização dos produtos a serem adquiridos já possuímos todas as instalações que são necessárias para a sua utilização.

Estes produtos no que diz respeito a parte operacional apresentam-se como uma forma bastante vantajosa onde as instalações operacionais já existente nos atende com muita eficiência.

14- AVALIAÇÃO ECONÔMICA DOS FORNECEDORES VENCEDORES DESTA LICITAÇÃO:

A Comissão de Registro de Preços NÃO se opõe que este processo licitatório ocorra de modo DIFERENCIADO.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de Nº __/__, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais e em convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função de fiscalização ou atue na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou em geral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo do Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 16-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.024.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

MINUTA



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência com o critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Em observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, informamos que nossa empresa celebrou contratos no ano-calendário desta licitação no montante total de R\$

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2024

Razão Social:
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
CEP:
Telefones e/ou fax:
E-mail:
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente
Representante:
Cargo:
RG e CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA (HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁCIDO FLUOSSILÍCICO E ORTOFOSFÓRICO) – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

000084



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

			5.000 KG	
			15.000 KG	
			45.000 KG	
			15.000 KG	
			2.250 KG	
			750 KG	

COTA PRINCIPAL
HIPOCLORITO DE SODIO COM TEOR MÍNIMO 10% DE CLORO ATIVO - BOMBONA PLÁSTICA DE 60 KG.
VIDE ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

COTA RESERVADA PARA ME/EPP
HIPOCLORITO DE SODIO COM TEOR MÍNIMO 10% DE CLORO ATIVO - BOMBONA PLÁSTICA DE 60 KG.
VIDE ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

COTA PRINCIPAL
ÁCIDO FLUORSILÍCICO COM CONC. MÍNIMA DE 20% DENS. 1,100 G/CM3.
VIDE ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

COTA RESERVADA PARA ME/EPP
ÁCIDO FLUORSILÍCICO COM CONC. MÍNIMA DE 20% DENS. 1,100 G/CM3.
VIDE ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

COTA PRINCIPAL
ORTOPOLIFOSFATO- BASE SECA INORGÂNICO, DEVENDO SER TOTALMENTE INODORO INSÍPIDO E ANTICORROSIVO. O PRODUTO DEVERÁ TER CAPACIDADE SEQUESTRANTE DE METAIS (FERRO, MANGANÉS E COBRE) E DE ALCALINOS TERROSOS (CÁLCIO E MAGNÉSIO) E SER ESPECÍFICO PARA USO EM ÁGUA POTÁVEL.
VIDE ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

COTA RESERVADA PARA ME/EPP
ORTOPOLIFOSFATO- BASE SECA INORGÂNICO, DEVENDO SER TOTALMENTE INODORO INSÍPIDO E ANTICORROSIVO. O PRODUTO DEVERÁ TER CAPACIDADE SEQUESTRANTE DE METAIS (FERRO, MANGANÉS E COBRE) E DE ALCALINOS TERROSOS (CÁLCIO E MAGNÉSIO) E SER ESPECÍFICO PARA USO EM ÁGUA POTÁVEL.
VIDE ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

20/10



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÇO REAJUSTADO DO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O ORÇAMENTO DO SISTEMA

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACORDANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.

PRELIMINAR

000085

Di



ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:
1 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
2 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor) : CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado o processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).
NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO:
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2024

EDITAL N° xx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2024

DETENTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera n° 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG n° xxxxxx, CPF/MF n° xxxxxxxxxxxx, e [REDACTED] a empresa a empresa [REDACTED], CNPJ/MF n° [REDACTED] estabelecida na [REDACTED], endereço eletrônico: xxxxxxxxx@xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr: [REDACTED] RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED] adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n°/202..., RESOLVE registrar os pre[REDACTED] empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por preço alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.º 11.222, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA (HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁCIDO FLUOSSILÍCICO E DISSÓCIO DE FOSFATO) – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme especificações, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação



pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

- 2.1.** A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.
- 2.2.** A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.
- 2.3.** A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.
- 2.4.** Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 06 (seis) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos
- 2.5.** Os itens nº 03, 04, 05 e 06 deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Água (ETA) Julio Iglesias, situada à Rua Mario de Souza Campos nº 395, Centro, nesta cidade de Birigui-SP, no horário das 07:00h às 11h30min e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega. Os itens nº 01 e 02 deverão ser entregues nos locais constantes no **Anexo II – Termo de Referência, conforme a respectiva Autorização de Fornecimento.**
- 2.6.** A Contratada/Detentora, deverá fornecer o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.
- 2.7.** O prazo de entrega admitirá exceção, mediante as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com cópia em conformidade da requisitante.
- 2.8.** Todas e quaisquer entregas com o objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo o contratado ser responsável por auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pelo **Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**
- 2.9.** Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc
- 2.10.** A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).
- 2.11. O objeto da presente licitação será recebido:**
- provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
 - definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 2.12.** O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.



2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **devendo fazê-la em até 06 (seis) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento do valor, a futura executora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura para regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FORTS e com a Justiça do Trabalho.

2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.17.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-la, total ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 06 (seis) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 06 (seis) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de



cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado na Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ inscrita na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem do prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com prazo de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, para que se substitua os mesmos na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

~~Nº 02.26.00 - 17.512.0022.2.068 / 3.3.90.30.00 - Eleição nº 12 - Comissão Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.~~

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017 - CESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior é de **RECURSOS PRÓPRIOS**.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do item anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNC, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Ass



5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação de licitante e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de desistência do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital e Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório, o mesmo preço e melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 37, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;



6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de [REDACTED] e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em conformidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no [REDACTED]

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extinção judicial deverá sempre ser solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por danos e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar as devidas comprovações.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e o fornecimento registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, e conforme definido para a contratação.

CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obter êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem interesse nos termos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar a negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as



obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará os órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante no efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, após, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.



CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do contrato do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. _____, na função de _____, e como fiscalizador o Sr. _____, na função de _____, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, caso se nela estiverem transcritos:

- a) O _____ e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da licitante desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa desta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.



12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

12.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pelo Sr. André Luiz Branco, Secretário Municipal de Meio Ambiente e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Birigui, SP, aos xx de xxxxx de 2024.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

ANDRÉ LUIZ BRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MINUTA

-TESTEMUNHAS-

1- _____
NOME:
RG:

e

2- _____
NOME:
RG:



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2023

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADA: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA (HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁCIDO FLUOSSILÍCICO E ORTOPOLIFOSFATO) – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ANEXOS I E II.

ADVOGADO(S): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorre pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em conformância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, durante todo o referido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir daí, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damos por NOTIFICADOS para:**
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Assinatura: _____

Nome:
Cargo:
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Assinatura: _____

MINUTA



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(* O Termo de Ciência e Notificação e/ou o Anexo do Responsável deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, em condições de ordem de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

MINUTA



Birigui, 20 de março de 2.024.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

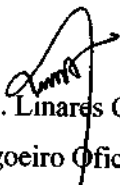
Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA (HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁCIDO FLUOSSILÍCICO E ORTOPOLIFOSFATO) – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

Informamos que a respectiva minuta já fora apreciada pela Secretaria requisitante, a qual reputou-se aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Ênio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial



Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 11/2024/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico 22/2024 referente à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços 53/2024, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA (HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁCIDO FLUOSSILÍCICO E ORTOPOLIFOSFATO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II.**

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi atuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 96, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

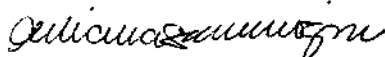
3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em

jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. 000093

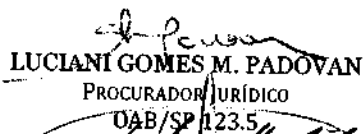
3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

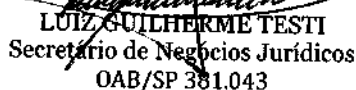
Birigui, 21 de março de 2024.



JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320



LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.5



LUÍZ GUILHERME TESTI
Secretário de Negócios Jurídicos
OAB/SP 381.043

Testi
22/03/24
www





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000099

**AO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI
SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**

**OFÍCIO Nº 647/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2.024**

De Acordo:



Leandro Mafféis Milani Prefeito Municipal

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA (HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁCIDO FLUOSSILÍCICO E ORTOPOLIFOSFATO) – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

Excelentíssimo Senhor prefeito,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA (HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁCIDO FLUOSSILÍCICO E ORTOPOLIFOSFATO) – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**”

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R\$ 681.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS)**, que serão provenientes dos recursos da dotação da ficha nº 813 (RECURSOS PRÓPRIOS).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 25 de março de 2.024.

Atenciosamente,





**Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão
de Compras**

MARCO AURELIO



Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio